

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.230 /

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO DE PARTE DOS
ALUGUEIS DA SALA ONDE FUNCIONA A AGÊNCIA DO IBGE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contribuir para ajuda de pagamento de alugueis da Agência Municipal de Estatística, para o exercício de 1975, podendo dispende até a importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) a saber:

ÓRGÃO 11 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE GUSTEIO

3.1.4.0. - Encargos Diversos:

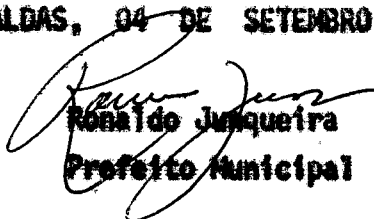
**05 - Contribuição à Agência Municipal do IBGE, para
pagamento de alugueis-----**

Cr\$ 1.200,00

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento de 1975.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE SETEMBRO DE 1974


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 830/11/9 174.